DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024 | Ano III | Edição nº 492

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.639
De 19 de dezembro de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL 2024, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal em atendimento o Comunicado AUDESP/SP 40/2024, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para pagamento dos Policiais que executam a atividade delegada no município de Ibaté.

Parágrafo Único - O valor do crédito adicional, de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretária Municipal de Governo **Unidade Executora: 02.02.01 – Gestão do Comando da Guarda Municipal**	**VALOR**
Funcional Programática: **Função:** 06 – Segurança Pública Sub.Função: 181 – Policiamento Programa: 0004 – Segurança do Cidadão Ação: 2009 – Atividades de Apoio a Manutenção da Guarda Municipal Categoria Econômica: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização. Fonte de Recursos: 01	R$ 22.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, no valor no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), e correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes.

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
Funcional Programática: **Função:** 06 – Segurança Pública Sub.Função: 181 – Policiamento Programa: 0004 – Segurança do Cidadão Ação: 2009 – Atividades de Apoio a Manutenção da Guarda Municipal Categoria Econômica: 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil Fonte de Recursos: 01	R$ 22.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 19 de dezembro de 2024.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.640
De 19 de dezembro de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 300.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442920004 DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté, autorizada proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrentes dos recursos recebidos do Governo Federal através do Ministério da Saúde, oriundos de Emenda Parlamentar nº 2024.42920004 de autoria do Deputado Adilson Barroso - Portaria GM/MS nº 3607/2024 - Proposta 36000585723202400, destinados para CUSTEIO (materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica) manutenção dos serviços da Rede Municipal de Saúde do Ibaté/SP.

Parágrafo Único – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - GESTÃO DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	VALOR
Funcional Programática: 10.301.0014.2093 Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 05 – Federal CA - Saúde Custeio (Emenda Parlamentar 2024642920004-Deputado Adilson Barroso).	R$ 100.000,00 R$ 200.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será proveniente de Excesso de Arrecadação em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto do Poder Executivo, o valor previsto no parágrafo único do artigo 1º até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Artigo 4º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.641
De 19 de dezembro de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinados para despesas de pessoal para o exercício de 2024.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional, de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica orçamentária a seguir.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO UNIDADE EXECUTORA: 02.02.02 – GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO	
Funcional Programática: 04.122.0005.2039 Categoria Econômica: F. 036 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas FR. 01	56.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – SECRETARIA MUN.ASS.JURIDICOS UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – GESTÃO MUN.DE ASSUNTOS JURIDICOS	
Funcional Programática: 02.062.0006.2046 Categoria Econômica: F. 061 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas FR. 01	10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
Funcional Programática: 04.121.0007.2006 Categoria Econômica: F. 068 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas FR. 01	25.000,00
Funcional Programática: 04.129.0007.2038 Categoria Econômica: F. 078 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas FR. 01	12.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06. – SECRETARIA M.EDUCAÇÃO CULTURA UNIDADE EXECUTORA: 02.06.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB	
Funcional Programática: 12.361.0009.2049 Categoria Econômica: F. 163 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil FR. 02	280.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO F. M. SAÚDE	
Funcional Programática: 10.301.0014.2012 Categoria Econômica: F. 254 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil FR. 01	135.000,00
Funcional Programática: 10.302.0014.2071 Categoria Econômica: F. 292 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil FR. 01	50.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP.TURISMO, AGRIC.ABAST.E MEIO AMBIENTE UNIDADE EXECUTORA 02.08.02 – GESTÃO AGRIC.ABAST. MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 20.122.0016.2073 Categoria Econômica: F. 375 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas FR. 01	65.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – SECRETARIA M.PROJ, OBRAS, AG. SAN. UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 – GESTÃO DIVISÃO OBRAS SERV.PÚBLICOS	
Funcional Programática: 15.451.0013.2019 Categoria Econômica: F. 387 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas FR. 01	145.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – SECRETARIA M.PROJ, OBRAS, AG. SAN. UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 – GESTÃO DIVISÃO OBRAS SERV.PÚBLICOS	

Funcional Programática: 15.452.0013.2022 **Categoria Econômica:** F. 398 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil FR. 01	32.000,00
02.09.02 – GESTÃO DA DIVISÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO	
Funcional Programática: 17.512.0020.2020 **Categoria Econômica:** F. 433 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil F. 436 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas FR. 01	10.000,00 6.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA M.P. BEM ESTAR SOCIAL	
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – GESTÃO DO FUNDO M. ASS. SOCIAL	
Funcional Programática: 08.122.0018.2018 **Categoria Econômica:** F. 455 - 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas FR. 01	10.000,00
Funcional Programática: 08.243.0018.2016 **Categoria Econômica:** F. 476 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil FR. 01	10.000,00
Funcional Programática: 08.243.0018.2060 **Categoria Econômica:** F. 488 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil FR. 01	4.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), previsto no artigo 1º, será coberto com os recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 04.122.0003.2021 **Categoria Econômica:** F.014 – 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil FR. 01	(25.000,00)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 – GESTÃO COMANDO GUARDA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 06.181.0004.2009 **Categoria Econômica:** F. 024 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais F. 025 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil FR. 01	(30.000,00) (30.000,00)
UNIDADE EXECUTORA: 02.02.02 -GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO	
Funcional Programática: 04.122.0005.2039 **Categoria Econômica:** F. 034 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais F. 035 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil FR. 01	(20.000,00) (15.000,0)
UNIDADE EXECUTORA: 02.02.03 – DEPARTAMENTO MUN. DE TRÂNSITO	

Funcional Programática: 04.452.0024.2054 **Categoria Econômica:** F. 054 – 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil FR. 01	(10.000,00)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – SECRETARIA MUN.ASS.JURIDICOS	
UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – GESTÃO MUN.DE ASSUNTOS JURIDICOS	
Funcional Programática: 02.062.0006.2046 **Categoria Econômica:** F. 058 – 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil F. 059 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais FR. 01	(40.000,00) (15.000,00)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – SECRETARIA MUN.PLAN. E GESTÃO	
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – GESTÃO DIVISÃO DE PLAN. C.INTERNO	
Funcional Programática: 04.121.0022.2087 **Categoria Econômica:** F. 91 – 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil FR. 01	(40.000,00)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06. – SECRETARIA M.EDUCAÇÃO CULTURA	
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB	
Funcional Programática: 12.361.0009.2049 **Categoria Econômica:** F. 162 – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado F. 164 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais FR. 02	(60.000,00) (40.000,00)
Funcional Programática: 12.365.0009.2064 **Categoria Econômica:** F. 171 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais FR. 02	(30.000,00)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06. – SECRETARIA M.EDUCAÇÃO CULTURA	
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB	
Funcional Programática: 12.365.0009.2069 **Categoria Econômica:** F. 177 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais FR. 02	(10.000,00)
Funcional Programática: 12.366.0009.2080 **Categoria Econômica:** F. 181 – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado FR. 02	(10.000,00)
Funcional Programática: 12.367.0009.2032 **Categoria Econômica:** F. 186 – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado F. 187 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil F. 188 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais FR. 02	(90.000,00) (20.000,00) (20.000,00)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUN.DA SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
Funcional Programática: 10.301.0014.2012 **Categoria Econômica:** F. 255 – 3.1.90.13 - Obrigações Patronais FR. 01	(150.000,00)
Funcional Programática: 10.302.0014.2071 **Categoria Econômica:** F. 294 – 3.1.90.13 - Obrigações Patronais FR. 01	(80.000,00)

Funcional Programática: 10.305.0014.2065 **Categoria Econômica:** F. 329 - 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil FR. 01	(30.000,00)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – SECRETARIA M.PROJ, OBRAS, AG. SAN	
UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 – GESTÃO DIVISÃO OBRAS SERV.PÚBLICOS	
Funcional Programática: 15.452.0013.2022 **Categoria Econômica:** F. 399 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais FR. 01	(20.000,00)
Funcional Programática: 15.452.0013.2036 **Categoria Econômica:** F. 409 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais FR. 01	(15.000,00)
Funcional Programática: 15.452.0013.2053 **Categoria Econômica:** F. 416 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais FR. 01	(20.000,00)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA M.P. BEM ESTAR SOCIAL	
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – GESTÃO DO FUNDO M. ASS. SOCIAL	
Funcional Programática: 08.243.0018.2016 **Categoria Econômica:** F. 477 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais F. 478 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil FR. 01	(10.000,00) (10.000,00)
Funcional Programática: 08.244.0018.2052 **Categoria Econômica:** F. 511 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil FR. 01	(10.000,00)

Artigo 3º - Ficam alterados nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 19 de dezembro de 2024.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.642
De 19 de dezembro de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais), destinados para pagamento de pessoal dos profissionais do magistério no mês de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional, de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica orçamentária a seguir.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.03–EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 70%	
Funcional Programática: 12.361.0009.2049 **Categoria Econômica:** F. 163 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil FR.02	440.000,00
Funcional Programática: 12.365.0009.2064 **Categoria Econômica:** F. 170 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil FR.02	200.000,00
Funcional Programática: 12.365.0009.2069 **Categoria Econômica:** F. 176 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil FR.02	500.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais), previsto no artigo 1º, será obtido com os recursos oriundos do excesso de arrecadação, de conformidade com o disposto no inciso II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam alterados nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 19 de dezembro de 2024.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, nº 1771 – Centro – Ibaté – CEP 14.815-000.

Telefone: (16) 3343.1252 - CNPJ 45.355.575/0001-65

DECRETO Nº 3326, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.3567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar para o Instituto de Previdência Municipal de Ibaté, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20**.000,00**

03 01 00 ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIARIA E DEPENDÊNCIAS

09.122.0001.2004.0000	PREVIDÊNCIA BÁSICA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	20.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 04 54
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 01 00 ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIARIA E DEPENDÊNCIAS

09.122.0001.2004.0000	PREVIDÊNCIA BÁSICA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	(20.000,00)
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 04 54
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos	

Anulação **(-)** (20**.000,00)**

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal de Ibaté

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.327, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento Anual do Município de Ibaté, autorizado na Lei Municipal nº 3.389/2.022, com as alterações da Lei Municipal nº 3.560/2.023 e da outras providências.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando: O Disposto nos artigos 5º e 6º, da Lei Municipal nº 3.389, de 14 de junho de 2.022, e a alteração introduzida no artigo 1º pela Lei Municipal nº 3.560, de 10 de outubro de 2.023;

Considerando: O Disposto no inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 3.567, de 28 de novembro de 2023;

Considerando: O Disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.098,85 (vinte e três mil noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), destinados para cobrir a despesa prevista na Clausula Quarta, Parágrafo Segundo do Contrato de Financiamento de Investimentos Municipais – Desenvolve - SP nº 27205.

Parágrafo único. O valor do Crédito adicional de que trata este artigo, contará com as seguintes codificações orçamentárias a seguir.

02 – PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS OBRAS, ÁGUA, SANEAMENTO	
UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 – GESTÃO INFRA ESTRUTURA, OBRAS SERVIÇOS PÚPLICOS	VALOR
Funcional Programática: 15.451.0013.2019 (Malha Viária) **Categoria Econômica:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **Fonte de Recursos 07: Operação de Crédito**	R$ 23.098,85

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 23.098,85 (vinte e três mil noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), previsto no artigo 1º será obtido com os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02 – PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS OBRAS, ÁGUA, SANEAMENTO.	
UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 – GESTÃO INFRA ESTRUTURA, OBRAS SERVIÇOS PÚPLICOS	VALOR
Funcional Programática: 15.451.0013.2019 (Malha Viária) **Categoria Econômica:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações **Fonte de Recursos 07: Operação de Crédito**	(R$ 23.098,85)

Artigo 3º - Ficam alterados nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 4º - Este Decreto o entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 19 de dezembro 2024.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal de Ibaté

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3328, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.3615

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.200,00**

Anulação

02 09 01	GESTÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E PÚBLICOS			
658	15.451.0013.2019.0000	GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚB	4.200,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	002 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	801 004	C100560/24-E202425958839/R.Asf.GSDre(FB)		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 01	GESTÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E PÚBLICOS			
425	15.452.0013.2054.0000	GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI	-4.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	410 000	TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO		

Anulação (-) **-4.200,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IBATE, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3329, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.3567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$180.930,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **180.930,96**

02 06 01 EDUCAÇÃO BÁSICA 25%

111	12.361.0008.2007.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA (25%)	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 06 05 CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO E OUTROS

226	12.362.0011.2007.0000	OUTRAS DESPESAS DO ENSINO	8.930,96
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 002 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 001	Convênio - Transporte de Alunos Educação	

02 07 01 GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

286	10.301.0014.2093.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 99
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 011	"Atenção Básica das APS" (At.Primária)	
304	10.302.0014.2071.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 99
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	
315	10.303.0014.2014.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	55.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 99
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	304 000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-Convênios/entid	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2024

02 08 02 GESTÃO DA DIVISÃO AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIEN

377	20.122.0016.2073.0000	GESTÃO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 EDUCAÇÃO BÁSICA 25%

137	12.365.0008.2064.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA (25%)	-30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 001	Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	

02 06 05 CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO E OUTROS

220	12.306.0011.2028.0000	OUTRAS DESPESAS DO ENSINO	-8.930,96
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200 002	Convênio União PNAE - Merenda Escolar	

02 07 01 GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

260	10.301.0014.2012.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-38.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
293	10.302.0014.2071.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-94.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 99
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	
295	10.302.0014.2071.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 05 99
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	
301	10.302.0014.2071.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 05 99
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2024

02	08	02	GESTÃO DA DIVISÃO AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM			
	378		20.122.0016.2073.0000	GESTÃO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIE	-2.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		

Anulação (-) **-180.930,96**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IBATE, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA N. 248
De 17 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora MARILDA DE STEFANI, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 16.220.505-3, para ocupar o cargo de Professora de Educação Básica I, de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 2º - Fica ALTERADO o Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio), aos servidores abaixo relacionados:

Nome Cargo e Regime mês alteração ATS

MARLI FERREIRA DEJUSTI	Professora de Educação Básica I - CLT	Outubro/2024	1º QUINQUENIO
KARINA CRYSTINA ALMEIDA SILVEIRA	Professora de Educação Básica I - CLT	Outubro/2024	1º QUINQUENIO

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 249
De 18 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora MARIANY CRISTINA MORALES SAQUETTI, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 47.165.267-2, para ocupar o cargo de Professora de Educação Básica I, de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 250
De 18 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

***Considerando*: Ofício nº. 92/2024, da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, Juízo da 410ª Zona Eleitoral/SP,**

R E S O L V E:-

Artigo 1º - CESSAR a pedido, o afastamento junto ao Posto Eleitoral desse Município- Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, o servidor REGINALDO PERUCI SOARDE, portador da Cédula de Identidade RG. n. 20.241.136, lotado no cargo de Operador de Computador, sob o regime estatutário, regularmente requisitado junto a Zona Eleitoral, a partir de **02 de janeiro de 2025**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Ibaté/SP, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 251
De 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados, lotados nos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Senhor Prefeito:

Alessandro Magno de Melo Rosa	Secretário Adjunto- Assuntos Jurídicos	28.143.031-7
Ana Luiza Marques Pazos	Chefe de Seção de Pessoal e Expediente	37.467.407-3
Andrea Samora Soares Falvo	Secretária Adjunta- Educação e Cultura	19.408.561-2
Dayana da Silva Carvalho	Chefe de Seção de Finanças, Orç.,Patrimônio e Tesouraria	67.379.775-2
Dirce Lopes Peruchi	Chefe de Divisão de Programas e Projetos Sociais	12.814.283
Eduarda Marrie da Silva	Assessora de Gabinete	42.116.647-2
Felipe Valentim	Chefe de Seção de Processos Administrativos e Judiciais	58.175.892-4
Gabriel Di Genova da Silva	Chefe de Seção da Junta Militar	48.719.604-1
Jesus Pereane	Chefe de Divisão de Veículos e Máquinas	22.460.288-3
Joseane Antonia Aparecida Salles	Chefe de Seção de Serviços de Atenção Básica	35.520.563-x
Leandro Henrique Vergs	Chefe de Seção Progr.Exec.Orç.Moder.G.M.Longo Prazo	46.311.825-x
Luiz Fernando de Amorim	Diretor de Departamento de Compras e Convênios	22.460.437-5
Maria Ines de A.Camargo de Oliveira	Chefe de Seção de Fiscalização-Fazenda	21.504.935
Natasha Cardoso dos Santos	Chefe de Divisão de Licitações e Contratos	55.946.137-9
Nelsia Corinta	Secretária Adjunta - Fazenda	16.221.284
Nelson dos Santos Hercoli	Diretor de Dep.de Projetos e Serviços de Manutenção	6.832.152
Pedro Marques Déa	Diretor de Departamento de Arrecadação e Fiscalização	18.917.984-3
Rodrigo Ferris Cordeiro	Chefe de Divisão de Distribuição e Atendimento	34.081.357-4
Rogério Ribeiro de Jesus	Chefe de Divisão de Almoxarifado-Governo	47.921.856-0

Ronaldo Gonçalves	Diretor de Dep.Agricultura,Abastecimento e Meio Amb.	16.672.840-8
Rosa Maria das Dores Barbano	Chefe de Seção de Transporte	15.725.815-4
Silvana Aparecida da Silva	Chefe de Divisão de Administração e Fiscalização	22.112.053
Sonia Maria Ramos da Silva	Chefe de Divisão de Habitação	16.219.256-3
Terezinha Ap.Di Genova da Silva	Diretora de Dep. de Recursos Humanos e Comunicação	16.221.283-5
Vadilson Alves Bento	Diretor de Departamento de Gestão e Serviços	35.858.582-x
Valdomiro Prando	Chefe de Seção de Vacinação e Zoonoses	15.360.793-2

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 252
De 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - EXONERAR o servidor, DANIEL LUIS ANTONIO CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG. n. 14.143.445, que ocupava a função de Secretário Municipal de Projetos, Obras, Água, Saneamento e Serviços Públicos, de livre nomeação e exoneração do Senhor Prefeito.

Artigo 2º - EXONERAR o servidor, EVERALDO SÉRGIO TREVISAN, portador da Cédula de Identidade RG. n. 8.942.973-4, que ocupava a função de Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, de livre nomeação e exoneração do Senhor Prefeito.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 253
De 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - RETORNAR aos cargos de origem, os servidores efetivos abaixo relacionados, que ocupavam os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Senhor Prefeito:

Amanda Cristina.Sebastião Affonso Vieira	46.376.102-9	Secretária Adjunta-Social	**Coord.Área Assistência Social**
Andrea Escaramuzi Pinto	29.086.673-X	Secretária Adjunta-Saúde	**Enfermeira**
Deniker Murer	21.505.117-8	Dir.Dep.Plan.Controle Despesa	**Oficial de Escola**
Edson Aparecido Merlotti	29.593.888-2	Secretário Adjunto-Proj.Obras	**Engenheiro Civil**
Luciana Cristina da Rocha.Marques	25.522.480-1	Chefe D.Ciência e Tecnologia	**Oficial de Escola**
Marcio Alexandre Mangili	17.354.832	Diretor Dep.Abast.e Serviços	**Farmacêutico**
Raul Seixas II Betune Pereira	32.626.219-2	Secretário Adjunto-Esporte	**PEB II-Educação Física**

Artigo 2º - CONCEDER ao servidor DENIKER MURER, portador da Cédula de Identidade RG. n. 21.505.117-8, lotado no cargo de Oficial de Escola, de provimento efetivo sob o regime estatutário, a Função Gratificada – FG-04 de Chefe de Divisão de Contabilidade e Tesouraria, o valor correspondente de R$ 2.035,50 (dois mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Artigo 3º - CONCEDER à servidora LUCIANA CRISTINA DA ROCHA MARQUES, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 25.522.480-1, lotada no cargo de Oficial de Escola, de provimento efetivo sob o regime estatutário, a Função Gratificada – FG-04 de Chefe de Divisão de Ciência e Tecnologia, o valor correspondente de R$ 2.035,50 (dois mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 254
De 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - RETORNAR a servidora DANIELLE BEATRIZ SILVA GARCIA CHAVES, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 41.428.376-4, que ocupava a função de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para o cargo de origem de Professora de Educação Básica I, de provimento efetivo sob o regime da CLT.

Artigo 2º - RETORNAR a servidora ELAINE CRISTINA SARTORELLI BREANZA, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 19.879.370, que ocupava a função de Secretária Municipal de Saúde, para o cargo de origem de Enfermeira, de provimento efetivo sob o regime estatutário.

.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 255
De 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - RETORNAR a pedido, o servidor JEFERSON RICARDO MAQUEDANO, portador da Cédula de Identidade RG. n. 40.128.533-9, que ocupava o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Senhor Prefeito, para o cargo de origem de Oficial de Escola, de provimento efetivo sob o regime da CLT, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.792/2024.

.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 256
De 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - REVOGAR a pedido, o artigo 7º da Portaria Municipal n. 053/2022, que concedeu ao servidor CLAITON DE JESUS RODRIGUES GARCIA CHAVES, portador da Cédula de Identidade RG. n. 44.018.490-3, a **Função Gratificada –FG 03-SME – VICE-DIRETOR DE ESCOLA,** retornando para o seu cargo de origem de Professora de Educação Básica I, em conformidade com o Processo Administrativo protocolo nº 1.750/2024.

Artigo 2º - REVOGAR a pedido, o artigo 2º da Portaria Municipal n. 153/2022, que concedeu à servidora RAYANA SILVEIRA SOUZA LONGHIN LOURENÇO, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 46.298.780-2, a **Função Gratificada –FG 02-SME – DIRETORA DE ESCOLA,** retornando para o seu cargo de origem de Professora de Educação Básica I, em conformidade com o Processo Administrativo protocolo nº 1753/2024.

Artigo 3º - REVOGAR a pedido, o artigo 12º da Portaria Municipal n. 012/2023, que concedeu à servidora ANA CAROLINA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 35.156.206-0, a **Função Gratificada –FG 03-SME – VICE-DIRETORA DE ESCOLA,** retornando para o seu cargo de origem de Professora de Educação Básica I, em conformidade com o Processo Administrativo protocolo nº 1.740/2024.

Artigo 4º - REVOGAR a pedido, o artigo 5º da Portaria Municipal n. 012/2023, que concedeu à servidora ROBERTA KAROLINE RODRIGUES DA SILVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 33.407.413-7, a **Função Gratificada –FG 04-SME – COORDENADORA PEDAGÓGICA,** retornando para o seu cargo de origem de Professora de Educação Especial, em conformidade com o Processo Administrativo protocolo nº 1.738/2024.

Artigo 5º - REVOGAR a pedido, o artigo 9º da Portaria Municipal n. 012/2023, que concedeu à servidora PATRICIA LUCCATTI HENBRIQUE, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 28.298.680-7, a **Função Gratificada –FG 04-SME – COORDENADORA PEDAGÓGICA,** retornando para o seu cargo de origem de Professora de Educação Básica I, em conformidade com o Processo Administrativo protocolo nº 1.733/2024.

Artigo 6º - REVOGAR a pedido, o artigo 10º da Portaria Municipal n. 012/2023, que concedeu à servidora LUANA VALENTIM YONAHA, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 40.316.378-X, a **Função Gratificada –FG 04-SME – COORDENADORA PEDAGÓGICA,** retornando para o seu cargo de origem de Professora de Educação Básica I, em conformidade com o Processo Administrativo protocolo nº 1.752/2024.

Artigo 7º - REVOGAR a pedido, o artigo 2º da Portaria Municipal n. 012/2023, que concedeu à servidora RENATA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 47.936.630-5, a **Função Gratificada –FG 04-CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL – EDUCAÇÃO E CULTURA,** retornando para o seu cargo de origem de Professora de Educação Básica I, em conformidade com o Processo Administrativo protocolo nº 1.737/2024.

Artigo 8º - REVOGAR a pedido, parte do artigo 1º da Portaria Municipal n. 014/2020, que concedeu à servidora TANIA MARINÉLSIA PICININ DUVRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 24.628.546, a **Função Gratificada –FG 02-SME-DIRETOR DE ESCOLA,** retornando para o seu cargo de origem de Professora de Educação Básica I, em conformidade com o Processo Administrativo protocolo nº 1.767/2024.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 257
De 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - EXONERAR a servidora JUCELINA DE FATIMA ANDRADE BIASON, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 22.460.495-8, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica I, de provimento efetivo sob o regime da CLT, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Serviço junto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, iniciada em 20 de setembro de 2024, em cumprimento ao parágrafo 14 do Artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 258
De 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - EXONERAR a servidora, MARIA DE FÁTIMA GIRO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 7.629.855, que ocupava o cargo de Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ibaté/SP – IPREI, de livre nomeação e exoneração do Senhor Prefeito.

Artigo 2º - RETORNAR a servidora, EDILEUZA DA CONCEIÇÃO DUARTIS APREA, portadora da Cédula de

Identidade RG. n. 16.221.254-9, que ocupava a função de Diretora Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ibaté/SP – IPREI, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Senhor Prefeito Municipal, para o cargo de origem de Professora de Educação Básica I, de provimento efetivo sob o regime da CLT.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 259
De 23 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, o servidor RICARDO CESAR DE AVELLAR, portador da Cédula de Identidade RG. n. 41.288.763-0, que ocupava o cargo de Atendente, de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, em conformidade com o Processo Administrativo protocolo nº. 1.695/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

Atos Administrativos

Ata de Reunião

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Razão Social: Município de Ibaté
CNPJ: 45.355.575/0001-65
Site www.ibate.sp.gov.br

ATA DA 14ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2024, reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Ibaté, os membros da Comissão de Transição indicados pelo Sr. Ronaldo Venturi, eleito para a chefia do Executivo Municipal quadriênio 2025/2028, os Senhores Fábio da Silva Gomes, Dra. Maíra M. H. de Lima e o Sr. Jezer Narcizo de Campos e pelos Membros da Administração Municipal atual, a Sra. Bruna Carvalho Rossi e o Sr. Eslei Messiano. Para a lavratura da presente Ata da reunião com a participação do Procurador Dr. Henrique Salloum Cury, foi explanado sobre os precatórios perguntado sobre a periocidade do levantamento da posição dos saldos a pagar e de novas demandas, informado que o levantamento ocorre sempre a pedido, e quando solicitado pelo departamento contábil. Em relação as férias, foi acertado com a Terezinha sobre as providências para liberação do aviso de férias dos professores e de outros servidores que não da educação, mas que possuíam o valor próximo de 2 (dois) períodos aquisitivos com data base de janeiro e fevereiro de 2025, que já ficou estabelecido como liberado inclusive com anuência dos responsáveis dos setores pertinentes. A Engenharia disponibiliza os documentos de Meio Ambiente e Saneamento Básico solicitados pela equipe de transição. Ficou agendado para o dia 20 de dezembro (sexta-feira) às 15 horas a 15ª (décima quinta) reunião com os membros da Comissão de Transição e Membros da Administração Atual. Nada mais sendo tratado, encerra-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Transição e Membros da Administração Atual.

Fábio da Silva Gomes

Dra. Maíra M. H. de Lima

Sr. Jezer Narcizo de Campos

Bruna Carvalho Rossi

Eslei Messiano

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Razão Social: Município de Ibaté
CNPJ: 45.355.575/0001-65
Site www..ibate.sp.gov.br

ATA DA 15ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024, reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Ibaté, os membros da Comissão de Transição indicados pelo Sr. Ronaldo Venturi, eleito para a chefia do Executivo Municipal quadriênio 2025/2028, os Senhores Fábio da Silva Gomes, Dra. Maíra M. H. de Lima e o Sr. Jezer Narcizo de Campos e pelos Membros da Administração Municipal atual, a Sra. Bruna Carvalho Rossi e o Sr. Eslei Messiano. Para a lavratura da presente Ata da reunião com a participação da Comandante da Guarda/ Chefe de Trânsito Jôice Fabiana de Souza, Pela Sra. Joice foi entregue à Comissão de Transição todos os documentos e informações requisitadas no Ofício requisitório inicial protocolado sob nº 3410/2024 exceto Defesa Civil, os quais foram conferidos e assinada uma cópia do ofício de entrega. Foi esclarecido pela Sra. Joice, que a guarda municipal não tem autonomia no momento para efetuar recolha de veículos, devido a falta de pátio municipalizado, em casos de necessidade da recolha é feito contato com a Polícia Militar sendo recolhido no pátio de convenio da instituição. Por parte da equipe de transição de mandato do prefeito eleito, Ronaldo Venturi, foi apresentado o calendário escolar para ano 2025, bem como o cronograma simplificado da atribuição de turmas/aulas para 2025, elaborados pela futura equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo sido solicitada a inclusão como anexos na ata de forma a assegurar a transparência e a previsibilidade. Ficou agendado para o dia 27 de dezembro (sexta-feira) às 10 horas a ata de encerramento da Comissão Transição. Nada mais sendo tratado, encerra-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Transição e Membros da Administração Atual.

Fábio da Silva Gomes

Dra. Maíra M. H. de Lima

Sr. Jezer Narcizo de Campos

Bruna Carvalho Rossi

Eslei Messiano

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025
EDUCAÇÃO – GERAL
200 DIAS LETIVOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Janeiro	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F
Fevereiro	F	F	F	F	F	F	RE	RE	RE	PLA	ACE	AR	AR	AR	Sab	Dom	AR	AR	AR	AR	AR	Sab	Dom	AR	AR	AR	AR	AR			
Março	Sab	Dom	PF	PF	AR	AR	AR	Sab	Dom	AR	AR	AR	AR	AR	Sab	Dom	AR	AR	AR	AR	AR	Sab	Dom	AR	AR	AR	AR	AR	SL	Dom	AR
Abril	AR	AR	AR	AR	Sab	Dom	AR	AR	AR	EP	AR	Sab	Dom	AR	AR	AR	CCL	FN	Sab	Dom	FN	AR	AR	AR	AR	Sab	Dom	AR	AR	AR	
Maio	FN	PF	Sab	Dom	AR	AR	AR	AR	AR	Sab	Dom	AR	AR	AR	AR	AR	Sab	Dom	AR	AR	AR	AR	AR	Sab	Dom	AR	AR	AR	AR	AR	Sab
Junho	Dom	AR	AR	AR	AR	AR	SL	Dom	AR	AR	AR	AR	AR	Sab	Dom	AR	AR	AR	FN	PF	Sab	Dom	PF	FM	EP	AR	AR	Sab	Dom	AR	
Julho	AR	AR	AR	CCL	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	PLA	AR	AR	AR	AR	Sab	Dom	AR	AR	AR	AR
Agosto	AR	Sab	Dom	AR	AR	AR	AR	AR	Sab	Dom	AR	AR	AR	AR	FM	Sab	Dom	AR	AR	AR	AR	AR	SL	Dom	AR	AR	AR	AR	AR	Sab	Dom
Setembro	AR	AR	AR	AR	AR	Sab	Dom	AR	AR	AR	AR	AR	Sab	Dom	AR	AR	AR	AR	AR	Sab	Dom	AR	AR	AR	EP	AR	Sab	Dom	AR	AR	
Outubro	AR	AR	CCL	Sab	Dom	AR	AR	AR	AR	AR	SL	FN	AR	AR	PF	AR	AR	Sab	Dom	AR	AR	AR	AR	AR	Sab	Dom	PF	AR	AR	AR	AR
Novembro	Sab	Dom	AR	AR	AR	AR	AR	Sab	Dom	AR	AR	AR	AR	AR	Sab	Dom	AR	AR	AR	FN	PF	Sab	Dom	AR	AR	AR	AR	AR	Sab	Dom	
Dezembro	AR	AR	AR	AR	AR	SL	Dom	AR	AR	EP	AR	AR	Sab	Dom	AR	AR	AR	CCL	FIM	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE

	ACE	ACOLHIMENTO DE ESTUDANTES E EDUCADORES
	AR	AULAS REGULARES
	CCL	CONSELHO DE CLASSE/ANO/TERMO
	EP	ENTREGA DE PAPELETAS
	FM	FERIADO MUNICIPAL
	FN	FERIADO NACIONAL
	F	FÉRIAS

	PLA	PLANEJAMENTO
	PF	PONTO FACULTATIVO
	RE	RECESSO ESCOLAR
	SL	SÁBADO LETIVO
	FIM	TÉRMINO DAS AULAS/ TÉRMINO DO ANO ESCOLAR

PERÍODOS				
Semestre	Bimestre	Inicio	Fim	Dias Letivos
Anual	1	11/02/2025	16/04/2025	46
Anual	2	22/04/2025	03/07/2025	49
Anual	3	22/07/2025	02/10/2025	53
Anual	4	06/10/2025	19/12/2025	52

DIRETOR DE ESCOLA	PARECER - SUPERVISOR DE ENSINO	HOMOLOGAÇÃO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
_____	_____	_____

VERSO – QUADRO EXPLICATIVO

	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE
ENTREGA DE PAPELETAS	10/04/2025	25/06/2025	25/09/2025	10/12/2025
CONSELHO DE CLASSE/ANO/TERMO PARADA PEDAGÓGICA E. I.	17/04/2025	04/07/2025	03/10/2025	18/12/2025
SÁBADO LETIVO	29/03/2025 **DIA DO BRINCAR**	07/06/2025 (L.M. 3020/2006) **FESTA DAS TRADIÇÕES CULTURAIS**	23/08/2025 **EXPOSIÇÃO CULTURAL**	11/10/2025 **FESTA DAS CRIANÇAS** 06/12/2025 **ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES**
PONTO FACULTATIVO	03/03/2025	02/05/2025	27/10/2025 **TROCA - DIA DO SERVIDOR (28/10/2025)**	15/10/2025 **DIA DO PROFESSOR**
	04/03/2025 - **CARNAVAL**	20/06/2025	21/11/2025	
	05/03/2025 - **CINZAS (ATÉ AS 12H)**	23/06/2025		
FERIADO NACIONAL		18/04/2025 - **PAIXÃO DE CRISTO**	12/10/2025 - **N. SRA. APARECIDA**	
		21/04/2025 - **TIRADENTES**	20/11/2025 – **ZUMBI E C. NEGRA**	
		01/05/2025 - **DIA DO TRABALHADOR**		
		19/06/2025 - **CORPUS CHRISTI**		
FERIADO MUNICIPAL		24/06/2025 - **ANIVERSÁRIO DE IBATÉ** COMEMORAÇÃO CÍVICA (DESFILE)	15/08/2025 - **ASSUNÇÃO DE N. SRA.**	

INÍCIO DO ANO LETIVO ACOLHIMENTO	TÉRMINO DO ANO LETIVO ENCERRAMENTO	INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO E.J.A.	TÉRMINO DO SEMESTRE LETIVO E.J.A.	PLANEJAMENTO E REPLANEJAMENTO
11/02/2025	19/12/2025	**1º SEMESTRE** – 10/02/2025	**1º SEMESTRE** – 03/07/2025	10/02/2025
		2º SEMESTRE – 21/07/2025	**2º SEMESTRE** – 19/12/2025	21/07/2025

FÉRIAS ESCOLARES	RECESSO ESCOLAR	REUNIÃO DE PAIS E MESTRES		CONSELHO DE ESCOLA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES	
08/01/2025 A 06/02/2025	01/01/2025 A 07/01/2025	INICIAL	19/02	27/02	**CONSELHO DELIBERATIVO**	24/04; 28/08 E 27/11.
	07/02/2025 A 09/02/2025	1º BIMESTRE	23/04 E 30/04	24/04	**CONSELHO FISCAL**	12/06 E 27/11
	05/07/2025 A 20/07/2025	2º BIMESTRE	23/07 E 30/07	12/06	**ASSEMBLEIA GERAL**	12/06 E 27/11
	20/12/2025 A 31/12/2025	3º BIMESTRE	08/10 E 22/10	28/08	**DIRETORIA EXECUTIVA**	27/02; 27/03; 24/04;22/05;12/06;
		4º BIMESTRE	19/12			24/07; 28/08; 18/09; 23/10; 27/11.

0BSERVAÇÕES:

*** LEI MUNICIPAL 3020/16** (INSTITUI A SEMANA DA FAMÍLIA) SERÁ REALIZADA NA SEMANA DE **11/08/2025** A **14/08/2025**;
**** LEI FEDERAL 14988/24** (INSTITUI A SEMANA CULTURAL INTERESCOLAR) SERÁ REALIZADA NA SEMANA DE **20/10/2025** A **24/10/2025**;
*****LEI FEDERAL 14986/24** (VALORIZAÇÃO DE MULHERES QUE FIZERAM HISTÓRIA) E **LEIS FEDERAIS 10639/03** E **11645/08 (**CULTURA AFRICANA, AFROBRASILEIRA E INDÍGENA) SERÃO INSERIDAS NO DECORRER DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 NOS PROJETOS PEDAGÓGICOS, TRANSVERSAIS E INTERDISCIPLINARES DESENVOLVIDOS NAS UNIDADES ESCOLARES E NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

_____ NOME: **DIRETOR DE ESCOLA** RG: DATA:	_____ NOME: **SUPERVISOR DE ENSINO** RG: DATA:	_____ NOME: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** RG: DATA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL 9394/96** (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL)

ATRIBUIÇÃO DE TURMAS/AULAS 2025	
CRONOGRAMA	
DATA	**AÇÃO**
02/01/2025	Publicação do decreto com a organização da atribuição 2025 e nomeação da comissão organizadora;
02/01/2025	Publicação da classificação geral dos professores para atribuição de turmas/aulas 2025;
03/01/2025 a 06/01/2025	Período para recursos contra a classificação via link;
07/01/2025	Convocação da comissão de atribuição para análise dos recursos;
08/01/2025	Publicação da classificação geral final (pós recursos);
08/01/2025	Publicação das turmas/aulas disponíveis para atribuição 2025;
08/01/2025	Férias dos professores;
07/02/2025	Retorno dos professores;
07/02/2025	Apresentação da equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC);
07/02/2025	Atribuição de turmas/aulas para 2025;
10/02/2025	Organização dos acúmulos de cargos conflitantes entre as redes de ensino na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC);
10/02/2025	Planejamento nas Unidades Escolares atribuídas para 2025;
11/02/2025	Início das aulas regulares na rede municipal de ensino.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMA)

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações

RESOLUÇÃO N° 006, de 19 de dezembro de 2024.

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – Exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ibaté, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 1.429/1995, Lei Municipal 2.240/2006 e Processo Administrativo 3.332/2018.

Considerando os documentos Demonstrativo da Gestão e Demonstrativo dos Serviços SUAS (Sistema Único Da Assistência Social) do Governo Federal, que constituem o preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – Exercício 2023 pelo gestor da Secretaria de Promoção e Bem Estar Social para o registro de Prestações de Contas.

Considerando o deliberado, registrado em ata, em reunião ordinária deste conselho, realizada em 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

APROVAR, por unanimidade, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – Exercício 2023.

Ibaté, 19 de dezembro de 2024.

_____

Arlete Ribeiro dos Santos Nunes
Presidente do CMAS de Ibaté

.....

Ata de Reunião

No décimo nono dia do mês de Dezembro de 2024 após convocação, reuniram-se às quatorze horas e dez minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Promoção e Bem-Estar Social, sita avenida São João, 231 – Vila Bandeirantes, nesta cidade, os membros do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Ibaté.

Karol inicia a reunião agradecendo a presença de todos e inicia com o primeiro assunto: Censo SUAS, respondendo as questões com o auxílio dos participantes presentes, as questões foram analisadas e respondidas com as devidas informações solicitadas pelo Censo.

Enquanto as perguntas eram respondidas, Arlete anotou algumas sugestões de melhorias para o conselho, a fim de abordá-las em reuniões futuras, como a possibilidade de capacitação dos conselheiros no início de seus mandatos.

Após o preenchimento do Censo SUAS, Karol dá continuidade a reunião com o próximo assunto sendo o Demonstrativo Sintético, ela mostra o conteúdo do Demonstrativo para os participantes da reunião, iniciando a leitura e resposta das perguntas em conjunto com os membros presentes.

Após o preenchimento das respostas, ficou definido em comum acordo a aprovação do Demonstrativo Sintético, sem nada mais a tratar Karol encerrou a reunião e eu Victor Pereira Valente lavrei a presente ata e encaminho para apreciação do conselho.

Arlete Ribeiro
Ana Maria Varanda
Karoline Roberto
Nilza Chiuli
Renata da Silva
Karina Bassi

.....